

LEI Nº 0319/2003

**ALTERA OS VALORES DAS TAXAS
DISCRIMINADAS, CONSTANTES DO ANEXO I
DA LEI MUNICIPAL Nº 183/98 DE 21 DE
DEZEMBRO DE 1998.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS, por seus Vereadores aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores para cobrança das taxas aqui relacionadas e constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 183/98 de 21 de dezembro de 1998, passam a ter os seguintes valores:

COLETA DE LIXO	CL=0,4 DA UPFEF X ÁREA EDIFICADA
LIMPEZA PÚBLICA	LP=0,7 DA UPFEF X TESTADA
CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO/ ESGOTO	CE:0,7 DA UPFEF X TESTADA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Entre Folhas, 30 de junho de 2003.

JOSÉ GARCIA DE ANDRADE
Prefeito Municipal